



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

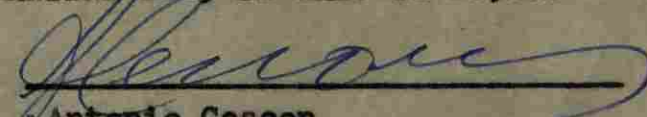
Nº

LEI Nº 535 DE 5 DE MAIO DE 1.960

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:---.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder uma ajuda de R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) aos flagelados do nordeste.
- Artigo 2º)- Para cobertura do disposto no artigo 1º desta lei, fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial na importância de R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros)
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 121-8-48-4- Despesas Diversas- Auxílio à Indigentes do Poder Legislativo do orçamento vigente na importância de R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).
- Artigo 4º)- A referida importância deverá ser encaminhada ao nordeste por intermédio do grande Jornal Falado Tupi.
- Artigo 5º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

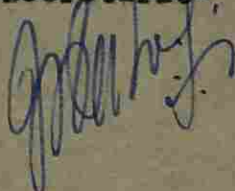
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 5 DE MAIO DE 1.960.


Antonio Cescon
-Prefeito Municipal em Exercício-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 5 DE MAIO DE 1.960.


Fausto Oliveira
Secretário-



*Registrado e
arquivado em
9/5/60*